



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de Fiscalização Profissional (Lei nº4.769/65)
Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064
Tel: 21-3872-9550 - Site: www.cra-rj.org.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS - Nº 01/2023

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA-RJ**, em razão do disposto no art. 15, da Lei n.º 4.769/1965, do art. 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934/1967 e do art. 1º da Lei n.º 6.839/1980, que estabelece que todas as pessoas jurídicas registradas no CRA-RJ só poderão funcionar sob a responsabilidade de profissionais de administração, devidamente registrados e no pleno gozo de seus direitos sociais, torna público, a todos os interessados, a realização da presente **CHAMADA PÚBLICA DE CONVOCAÇÃO**, para o **CADASTRAMENTO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS NO CRA-RJ**, conforme o disposto na Resolução Normativa CRA-RJ nº 367, de 07/06/2023 e condições estabelecidas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro – CRA-RJ, autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro na capital e jurisdição em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, é o órgão normativo, consultivo, orientador, disciplinador e fiscalizador do exercício da profissão do Administrador, bem como dos profissionais de áreas correlatas, e da fiscalização das atividades prestadas no campo da Administração por pessoas físicas e jurídicas, possuindo autonomia técnica, administrativa e financeira, além de se constituir no conjunto de autarquias do Sistema CFA/CRA's.

2. DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto tornar público aos que tenham interesse em exercer as atividades inerentes à responsabilidade técnica, mediante a prestação de serviços às pessoas jurídicas registradas no CRA-RJ, que a partir da publicação do presente edital, poderão se inscrever no **Cadastro de Responsáveis Técnicos (CRT)**.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para fins deste cadastramento consideram-se:

- **CRA-RJ**: Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro;
- **Setor de Registro de Pessoas Jurídicas**: responsável pelo recebimento das inscrições, conferências e disponibilização do cadastro ao público interessado;
- **RT**: Responsável Técnico;
- **PJ**: Pessoa Jurídica registrada no CRA-RJ;
- **CRT**: Cadastro de Responsáveis Técnicos do CRA-RJ;
- **TRT**: Termo de Responsabilidade Técnica.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de Fiscalização Profissional (Lei nº4.769/65)
Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064
Tel: 21-3872-9550 - Site: www.cra-rj.org.br

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. A inscrição de interessados em compor o CRT acontecerá única e exclusivamente pelo **preenchimento de formulário eletrônico** no endereço <https://cra-rj.adm.br/crt> .

4.2. Serão considerados aptos os interessados que estiverem **regularmente registrados no CRA-RJ em quaisquer das categorias de nível superior** e que atenderem todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.3. O cadastramento não obriga o CRA-RJ ou qualquer pessoa jurídica registrada neste Conselho a convocar os inscritos para prestar qualquer serviço, sendo o CRT um cadastro que ficará à disposição das pessoas jurídicas registradas no CRA-RJ.

4.4. Os profissionais interessados em compor o CRT constituirão um banco de dados para futura contratação, não significando este cadastramento qualquer compromisso de que o cadastrado seja contratado, não cabendo, assim, qualquer indenização por parte do CRA-RJ se a contratação não vier a ocorrer a qualquer tempo.

4.5. O cadastramento também não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte do CRA-RJ aos profissionais que porventura e/ou eventualmente, não sejam convocados a prestar serviços.

4.6. Da mesma forma, o cadastramento não gera para o cadastrado nenhuma obrigação quanto ao aceite de ofertas de serviços caso as eventuais disponibilidades não sejam acordadas entre as partes interessadas, quais sejam, o profissional cadastrado como RT e a empresa interessada em contratar os serviços do RT.

4.7. Caberá à Gerência de Registro do CRA-RJ as conferências dos dados e da situação de regularidade dos candidatos inscritos junto ao CRA-RJ.

4.8. Os profissionais que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital, comporão o **CRT – Cadastro de Responsáveis Técnicos do CRA-RJ**.

4.9. Caso o profissional inscrito no CRT, a qualquer tempo, passe a não ter mais disponibilidade, ou interesse em prestar serviço como RT, deverá formular à Gerência de Registro do CRA-RJ, por requerimento escrito para atendimento@cra-rj.org.br , a sua desistência do cadastramento.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá se inscrever no CRT o profissional registrado no CRA-RJ que preencha as condições estabelecidas no presente Edital.

5.2. Não poderão participar do cadastramento:

5.2.1. Aqueles que se encontrem sob os efeitos de punição, nos âmbitos da Administração Pública Federal, cuja a punibilidade se estenda a quaisquer órgãos públicos federais e/ou dentro do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 e/ou nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como qualquer punição aplicada, ainda em vigor, pelo CRA-RJ.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de Fiscalização Profissional (Lei nº4.769/65)
Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064
Tel: 21-3872-9550 - Site: www.cra-rj.org.br

5.2.2. Conselheiro efetivo ou suplente que tenha exercido mandato no último quadriênio, bem como de cônjuges ou parentes até o terceiro grau. A proibição aplica-se por extensão aos atuais mandatários e funcionários do sistema CFA/CRA's.

5.2.3. Excetuam-se do disposto no item 5.2.2, os Conselheiros dos Conselhos Federal e Regionais de Administração, sócios de pessoa jurídica, que tenham assumido o encargo de RT antes da diplomação como Conselheiro.

5.3. Requisitos do cadastramento:

5.3.1. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

5.3.2. Possuir registro profissional ativo de nível superior (administradores e tecnólogos);

5.3.3. Estar em dia com as obrigações cadastrais e financeiras junto ao CRA-RJ;

5.3.4. Ter pleno conhecimento da legislação vigente que regula a profissão e, em especial, do Manual de Responsabilidade Técnica disponível em <https://cra-rj.adm.br/wp-content/uploads/2020/12/Manual.pdf>

5.4. A inscrição no CRT implica para o interessado a aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições constantes deste Edital e de seus anexos e/ou formulários, devendo cumpri-los incondicionalmente.

6. DO PRAZO

6.1. O presente Edital não terá termo final de validade, permanecendo em vigor enquanto perdurar a sua veiculação no sítio eletrônico do CRA-RJ.

6.2. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CRA-RJ do direito de excluir do CRT o interessado que se inscrever e não atender, ou deixar de atender a qualquer momento, a qualquer dos pré-requisitos estipulados neste Edital.

6.3. A forma de contratação do RT, por parte de qualquer PJ interessada em seus serviços de responsabilidade técnica junto ao CRA-RJ, incluindo a definição da remuneração, é de responsabilidade única e exclusiva das partes diretamente envolvidas na prestação dos serviços.

7. DOS TEMAS/ÁREAS DE INTERESSE

7.1. Os profissionais interessados deverão marcar os campos em que possuem qualificação e capacidade para atuação profissional.

7.2. Áreas:

- Administração em Serviços de Saúde
- Comércio Exterior
- Consultoria
- Finanças
- Gestão de Condomínios
- Gestão de Recursos Humanos



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de Fiscalização Profissional (Lei nº4.769/65)
Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064
Tel: 21-3872-9550 - Site: www.cra-rj.org.br

- Gestão em Turismo
- Logística
- Marketing
- Gestão Ambiental
- Tecnologia da Informação
- Administração Geral

8. DAS RESPONSABILIDADES DO RT

- 8.1. Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando a Ética e o Código de Ética, quando cabível, pertinente a sua formação profissional.
- 8.2. Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CRA-RJ.
- 8.3. Providenciar o Termo Responsabilidade Técnica (TRT) junto ao CRA-RJ no instante em que for contratado como RT por PJ.
- 8.4. Provar vínculo profissional com a PJ que o contratou para assumir a Responsabilidade Técnica pelos serviços de administração que venha a prestar ou esteja prestando, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, quando empregado; Contrato de Prestação de Serviços, quando autônomo; Atos Constitutivos da Pessoa Jurídica, quando dela for sócio ou proprietário; e Procuração, quando for Administrador Procurador.
- 8.5. Apresentar ao CRA-RJ, quando da renovação anual da Certidão de Registro e Regularidade, cópia das alterações contratuais ou estatutárias da Pessoa Jurídica pela qual é responsável;
- 8.6. Empenhar-se para a renovação anual da Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica, atentando para os prazos fixados;
- 8.7. Apresentar ao CRA-RJ relatório de suas atividades na Pessoa Jurídica no prazo de 30 (trinta) dias, quando por este solicitado;
- 8.8. Assinar, visar e citar o número do seu registro profissional no CRA-RJ em todos os documentos produzidos em consequência de suas atividades como Responsável Técnico;
- 8.9. Zelar pela correta aplicação da Ciência da Administração e pelos princípios e preceitos do Código de Ética dos Profissionais de Administração, do Código de Defesa do Consumidor e da legislação vigente, comunicando ao CRA-RJ quaisquer violações porventura praticadas pela pessoa jurídica;
- 8.10. Informar e encaminhar documento ao CRA-RJ que comprove qualquer alteração da sua condição de Responsável Técnico, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de ocorrência do fato, sob pena de enquadramento no Código de Ética;
- 8.11. Visar, citando o número do seu registro profissional, os atestados/declarações de serviços prestados pela pessoa jurídica sob sua responsabilidade nos campos da Administração, previstos no art. 2º, alínea "b", da Lei n.º 4.769/1965, fornecidos por Pessoas Jurídicas de direito público ou



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de Fiscalização Profissional (Lei nº4.769/65)
Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064
Tel: 21-3872-9550 - Site: www.cra-rj.org.br

privado, para efeito de RCA (Registro de Comprovação de Aptidão) e constituição do Acervo Técnico da pessoa jurídica no CRA.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO CRA-RJ

9.1. Promover a divulgação do Edital de Chamada Pública do CRT.

9.2. Conferir permanentemente a relação de inscritos, suspendendo o cadastro dos inscritos que não obedecerem aos requisitos previstos neste Edital de Chamada Pública e na legislação vigente, até a regularização das pendências verificadas.

9.2.1. Caso a suspensão acima mencionada ultrapasse o prazo de 90 (noventa) dias, a inscrição no CRT será cancelada e o nome do interessado excluído do CRT.

9.3. Manter e zelar pela integridade do Cadastro de Responsáveis Técnicos atualizado no site do CRA-RJ.

9.4. Comunicar aos RT e às PJ a existência de débitos de anuidades, taxas e/ou autos de infração.

9.5. Comunicar aos interessados qualquer decisão administrativa ou judicial que interfira no funcionamento do serviço a que se propõe o CRT do CRA-RJ.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os interessados deverão consultar o portal do CRA-RJ, constantemente, a fim de obterem esclarecimentos futuros e o andamento do presente edital de chamada pública.

10.2. A relação contendo os nomes de RT cadastrados no CRT, aptos a exercer as funções típicas dos profissionais de administração, será publicada no sítio eletrônico do CRA-RJ para consulta;

10.3. Os interessados que se inscreverem no CRT têm ciência que, em conformidade com o previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que o Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro – CRA-RJ irá tomar decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais, conforme disposto neste edital, realizando o tratamento, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

10.4. A qualquer tempo o interessado poderá revogar o consentimento para uso de seus dados, mediante manifestação escrita, por meio de solicitação expressa via correio eletrônico atendimento@cra-rj.org.br ou por correspondência encaminhada ao CRA-RJ, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do presente consentimento, nos termos do inciso VI do “caput” do Art. 18 da Lei n.º 13.709, de 2018.

10.5. A revogação do consentimento de uso de dados, refere-se exclusivamente aos dados constantes no CRT e importará, necessariamente, na exclusão do nome do interessado do referido cadastro.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de Fiscalização Profissional (Lei nº4.769/65)
Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064
Tel: 21-3872-9550 - Site: www.cra-rj.org.br

10.6. Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos adicionais relacionados a este cadastramento deverão ser encaminhados, por escrito, ao e-mail: atendimento@cra-rj.org.br.

10.7. O CRA-RJ poderá, a qualquer tempo, desclassificar o inscrito, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância que desabone a idoneidade ou sua capacidade técnica.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CRA-RJ.

10.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação resumida no DOU e sua íntegra será disponibilizada no sítio eletrônico do CRA-RJ .

Rio de Janeiro, na data de assinatura.

-[Assinado Eletronicamente]-

Adm. Wagner Siqueira

Presidente

CRA-RJ 01-02903